



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Fernanda Moreira Jorgensen

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Mária Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
Antonio Carlos Silva Biscaia (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA..... 1
- ASSESSORIA EXECUTIVA 2
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO..... 3
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS 3
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS..... 3
- CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 4
- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA..... 7
- SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO..... 8
- DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS..... 8
- CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO..... 9

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 11.03.2019

Designa a Promotora de Justiça **PATRÍCIA MONTEIRO ALVES MOREIRA BARANDA** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes, no mês de março de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa as Promotoras de Justiça **GEISA LANNES DA SILVA** e **BÁRBARA LUIZA COUTINHO DO NASCIMENTO** para prestarem auxílio recíproco entre as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Japeri, no mês de março de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **DENISE PIERI PEÇANHA PITTA** para atuar na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital, no período de 07 a 10 de março de 2019, em razão da licença por motivo de doença em pessoa da família da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **ANA CRISTINA HUTH MACEDO** para atuar no Posto Avançado do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos do Estado do Rio de Janeiro, durante o evento "Desfiles das Escolas de Samba – Carnaval 2019", no dia 09 de março de 2019.

Designa a Promotora de Justiça **CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, no dia 12 de março de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições.



Designa a Promotora de Justiça **RACHEL SALLES TOVAR** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São João de Meriti, nos dias 12 e 13 de março de 2019, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2019.00214619).

Designa a Promotora de Justiça **LUCIANA BARBOSA DELGADO** para participar do procedimento de incineração de substâncias entorpecentes a ser realizado em Santa Cruz – Comarca da Capital, no dia 20 de março de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público (MPRJ 2019.00221210).

Designa as Promotoras de Justiça **CLAUDIA PEREIRA CALDAS** e **SIMONE PAIVA DA MOTTA** para prestarem auxílio recíproco entre a Promotoria de Justiça junto ao III Juizado Especial Criminal da Capital e a Promotoria de Justiça junto ao VIII Juizado Especial Criminal da Capital, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **FÁTIMA MONTAUBAN LEITÃO** para atuar na Promotoria de Justiça de Família de Mesquita, nos dias 12 e 13 de março de 2019, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2019.00214618).

Indica a Promotora de Justiça **PAULA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA** para atuar na 59ª Promotoria Eleitoral – São Pedro da Aldeia, no período de 03 a 07 de março de 2019, em razão da licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Indica o Promotor de Justiça em atuação na 64ª Promotoria Eleitoral – Sumidouro, para atuar no feito nº 225-90.2017.6.19.0000, em razão da suspeição do Promotor de Justiça em atuação na 63ª Promotoria Eleitoral – Silva Jardim, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2019.00203929).

Faz cessar, a pedido, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 10 de janeiro de 2017, que designou a Promotora de Justiça **GEORGEA MARCOVECCHIO GUERRA** para exercer a função de Assessora da Ouvidoria.

Resolve adir ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça a Promotora de Justiça **GEORGEA MARCOVECCHIO GUERRA**, permanecendo voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa a Promotora de Justiça **GABRIELA TABET DE ALMEIDA** para exercer a função de Assessora da Ouvidoria, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

ASSESSORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DA ASSESSORA

DE 28.02.2019

Processo nº MP-2019.00192072 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00192079 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00051866 – GAECO – Defiro o auxílio.

DE 08.03.2019

Processo nº MP-2018.01272736 – GAEC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00162726 – GAEC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00211103 – GAEC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00219703 – GAEC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00219719 – GAEC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00219732 – GAEC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00220788 – GAEC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00214739 – GAEMA – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00227313 – GAEMA – Defiro o auxílio.



Processo nº MP-2019.00204759 – GAESF – Defiro o auxílio.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 11.03.2019

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 1º de abril de 2019, **MARINA BEATRIZ PEREIRA CORRÊA**, matrícula nº 7530, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2019.00227462).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 1º de abril de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 14 de março de 2016, que designou **MARINA BEATRIZ PEREIRA CORRÊA**, matrícula nº 7530, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Silva Jardim (Processo nº MPRJ-2019.00227462).

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 07.03.2019

Processo nº MP-2019.00219152 (Requerente: José Maria Wernek Filho - Auxiliar Especializado do Ministério Público - Área: Transporte - Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição) – Defiro.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DESPACHOS DA SUBPROCURADORA-GERAL

DE 18.02.2019

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.01187502 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital) – Aprovo o parecer para não conhecer o pedido formulado pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitado, para ciência.

DE 28.02.2019

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2019.00023366 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis) – Conflito conhecido. Aprovo o parecer para declarar a atribuição da Promotoria de Justiça de Paraty. Remetam-se cópias do parecer aprovado ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Paraty e aos órgãos suscitante e suscitado, para ciência. Arquive-se.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2008.00217036 e apensos nºs MP-2006.00100812 e 2007.00172443 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 21.02.2019

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2018.01277818 (Interessado: Carlos Alberto Monteiro Barbosa) – Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO DO CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO CSMP Nº 69, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Disciplina o processo de escolha do membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que concorrerá à vaga destinada ao Parquet estadual no Conselho Nacional de Justiça.

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que por identidade de razões, deve estender-se à indicação para o Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2019.00210185,

DELIBERA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Procurador-Geral de Justiça escolherá o membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que concorrerá à vaga destinada ao *Parquet* estadual no Conselho Nacional de Justiça, a partir de lista tríplice composta em eleição disciplinada na presente Deliberação.

Art. 2º – A eleição a que se refere o artigo anterior será realizada no dia **20 de março de 2019**, por meio de sistema eletrônico de votação, tendo como colégio eleitoral a totalidade dos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º – Podem concorrer à eleição todos os Procuradores e Promotores de Justiça com mais de 10 anos na carreira.

§ 1º – As inscrições estarão abertas no período de **12 e 13 de março de 2019**, devendo o respectivo requerimento ser entregue no Protocolo Geral do Ministério Público, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, Centro, Rio de Janeiro (RJ), no horário de **10 às 17 horas**.

§ 2º – O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, deverá conter o nome completo do candidato, o número de sua matrícula, a data de seu ingresso na carreira do Ministério Público, a sua lotação à época da inscrição e o respectivo *curriculum vitae*.

§ 3º – O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com fotografia recente, em tamanho 5x7, e informar se deseja figurar no sistema eletrônico de votação com o nome completo

ou abreviado, indicando, ainda, se for de seu interesse, profissional para acompanhar o processo eletrônico de votação.

Art. 4º – Findo o prazo de inscrição, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, no primeiro dia útil subsequente, a relação das inscrições requeridas.

Art. 5º – No prazo de um dia, a contar da data da publicação das inscrições requeridas, qualquer membro do Ministério Público poderá impugná-las, total ou parcialmente, em petição fundamentada, dirigida ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e entregue no Protocolo Geral do Ministério Público, no horário de **10 às 17 horas**.

§ 1º – Apresentada impugnação, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público dará ciência e vista imediata da petição ao impugnado para, querendo, sobre ela se manifestar oralmente, perante o Colegiado, por até 15 (quinze) minutos, na sessão em que será julgada a impugnação.

§ 2º – O Conselho Superior do Ministério Público reunir-se-á no dia **18 de março de 2019**, para:

I – julgar, irrecorrivelmente, as impugnações a candidaturas;

II – indeferir, *ex officio*, as inscrições requeridas fora do prazo previsto no § 1º do art. 3º desta Deliberação ou cujos requerentes não preenchem os requisitos do art. 2º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006;

III – deferir as candidaturas não impugnadas ou cujas impugnações tenham sido rejeitadas.



§ 3º – O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, no primeiro dia útil subsequente à data fixada no § 2º, a relação dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas.

DA MESA RECEPTORA E APURADORA

Art. 6º – O Conselho Superior do Ministério Público nomeará Mesa Receptora e Apuradora, que não poderá ser integrada por candidato, bem como por seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, na forma da lei civil.

§ 1º – A Mesa Receptora e Apuradora será composta por um Procurador de Justiça, um Promotor de Justiça e um Promotor de Justiça Substituto, escolhidos dentre os vinte mais antigos da classe.

§ 2º – A presidência dos trabalhos será exercida pelo Procurador de Justiça dentre os integrantes da Mesa Receptora e Apuradora.

§ 3º – Salvo justo motivo, a critério do Conselho Superior do Ministério Público, é irrecusável a convocação para integrar a Mesa Receptora e Apuradora, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos dos arts. 118, XIV e 127, II, da Lei Complementar nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

§ 4º – Não comparecendo algum membro da Mesa Receptora e Apuradora até a hora marcada para início da votação, o Presidente da Mesa convocará substituto da mesma categoria do faltoso para substituí-lo.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 7º – A eleição dar-se-á por meio eletrônico, sob a supervisão da Mesa Receptora e Apuradora, iniciando-se a votação às **10 horas** e encerrando-se às **17 horas** do mesmo dia.

§ 1º – Antes do início da votação, a Mesa Receptora e Apuradora providenciará a emissão do relatório de zerésima da eleição.

§ 2º – No caso de verificação de óbice insuperável para a realização da eleição, será adiada a data de votação, a critério da Mesa Receptora e Apuradora.

Art. 8º – O voto é obrigatório, pessoal e secreto, vedada a sua remessa por outra via que não a prevista nesta Deliberação, não se admitindo, igualmente, a representação do eleitor por terceiro.

Parágrafo único – É facultativo o voto do membro do Ministério Público em gozo de férias ou licenças, cuja suspensão não será exigível.

Art. 9º – A votação será realizada, preferencialmente, por meio de computador interligado à rede lógica de dados do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, considerando-se como tal as estações de trabalho instaladas nas dependências da instituição.

§ 1º – Caso o eleitor queira votar por meio de computador não integrado à rede lógica de dados do Ministério Público, poderá fazê-lo por meio da rede mundial de computadores (internet), devendo, para tanto, realizar contato prévio com a Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação, até o dia **15 de março de 2019**, das 9 às 18 horas, para verificar a compatibilidade do equipamento com o sistema e providenciar a instalação do *software* necessário para a votação.

§ 2º – Será permitido também o exercício presencial do direito de voto, perante a Mesa Receptora e Apuradora, no auditório Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos s/nº, Centro, Rio de Janeiro, onde haverá equipamentos interligados à rede lógica de dados do Ministério Público e dotados de cabinas indevassáveis.

Art. 10 – A autenticação da identidade do eleitor pelo sistema será efetuada mediante utilização de certificado digital e-CPF válido, tipo A3, e aposição da respectiva senha, que permitirá o acesso à cédula eletrônica de votação.

§ 1º – Caso o eleitor não possua certificado digital que atenda aos requisitos do *caput* ou por outro motivo não consiga acessar o sistema eletrônico de votação, deverá exercer seu direito de voto no local indicado no § 2º do art. 9º, onde será possível autenticar-se no sistema, sem certificado

digital, mediante o preenchimento do nome de usuário (*login*) e da senha do Sistema de Controle de Acesso - SCA.



§ 2º – Realizada a autenticação, o sistema apresentará os nomes e as fotografias dos candidatos, em ordem alfabética, devendo selecionar aqueles em que deseja votar, até o número máximo de 03 (três), e, em seguida, acionar o botão de confirmação.

§ 3º – Não será permitido assinalar mais de três nomes de candidatos.

§ 4º – Caso o eleitor queira votar em branco ou anular seu voto, deverá selecionar a opção correspondente e, em seguida, acionar o botão de confirmação.

§ 5º – O voto somente será computado após sua confirmação pelo sistema, que exibirá ao eleitor a tela de conclusão do procedimento de votação e remeterá para seu e-mail funcional o respectivo comprovante, sem qualquer referência ao conteúdo de seu voto.

§ 6º – Após a confirmação, o sistema não mais permitirá que o eleitor modifique suas opções ou registre novo voto.

Art. 11 – No horário previsto para encerramento da votação, o sistema eletrônico bloqueará automaticamente o registro de novos votos, independentemente da presença de eleitores no local destinado à votação presencial, a fim de resguardar a igualdade de condições para exercício do direito de voto a todos os eleitores.

§ 1º – A Mesa Receptora e Apuradora poderá, excepcionalmente, prorrogar a eleição, desde que faça o necessário registro no sistema antes do horário previsto para o término da votação.

§ 2º – Não será computado o voto quando o acionamento do botão de confirmação ocorrer após o término do horário da votação, ainda que o eleitor tenha se autenticado no sistema em tempo hábil.

Art. 12 – Encerrada a votação, a Mesa Receptora e Apuradora providenciará a geração, pelo sistema eletrônico, dos relatórios de candidatos, de eleitores e de apuração de votos para conferência e, em seguida, anunciará o resultado da eleição proclamando eleitos os candidatos mais votados.

Parágrafo único - Eventual empate será resolvido em favor do membro mais antigo na carreira.

Art. 13 – A Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação providenciará a geração de três imagens (*backups*) do banco de dados do sistema eletrônico de votação, para fins de auditoria, sendo a primeira, antes do início da votação; a segunda, imediatamente após o seu término; e a terceira, após a apuração dos votos, disponibilizando-as aos interessados.

Art. 14 – Qualquer reclamação ou impugnação relativa ao processo de votação, à apuração dos votos ou à proclamação do resultado deverá ser formulada incontinenti à Mesa Receptora e Apuradora, sob pena de preclusão.

Parágrafo único – A Mesa Receptora e Apuradora tenderá sempre aos fins e ao resultado da votação, não devendo pronunciar nulidade sem prova do prejuízo.

Art. 15 – Proclamado o resultado, o Presidente da Mesa Receptora e Apuradora fará lavrar ata da eleição, encaminhando o processo, no mesmo dia, ao Conselho Superior do Ministério Público.

Parágrafo único – No primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento do processo referido no *caput*, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, o resultado da eleição.

Art. 16 – Das decisões da Mesa Receptora e Apuradora caberá recurso oral perante o Conselho Superior do Ministério Público, por até 15 (quinze) minutos, na reunião a realizar-se no dia **21 de março de 2019**.

Parágrafo único – Não havendo recursos ou desprovidos os interpostos, o Conselho Superior do Ministério Público homologará o resultado da eleição e proclamará os eleitos.

Art. 17 – A homologação do resultado da eleição será publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, no primeiro dia útil subsequente, devendo o Procurador-Geral de Justiça, a partir da lista tríplice elaborada, escolher o nome do membro do Ministério Público que concorrerá à vaga do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 18 – A Secretaria-Geral do Ministério Público proverá os meios e materiais necessários à realização da eleição.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2019.

Eduardo da Silva Lima Neto



Presidente em exercício

Luciana Sapha Silveira

Corregedora-Geral do Ministério Público

Marcelo Daltro Leite

Conselheiro

Walberto Fernandes de Lima

Conselheiro

Lílian Moreira Pinho

Conselheira

Anna Maria Di Masi

Conselheira

Dennis Aceti Brasil Ferreira

Conselheiro

Viviane Tavares Henriques

Conselheira

Galdino Augusto Coelho Bordallo

Conselheiro

Vera Regina de Almeida

Conselheira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL-PAUTA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça para a 3ª Sessão Ordinária do Colegiado, a realizar-se no dia 18 de março de 2019, às 13h, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, para apreciar a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação das indicações dos agraciados com a **Medalha Campos Salles**, para entrega na Sessão Solene, a realizar-se em 15 de abril de 2019.

2. PROCESSOS PARA DISTRIBUIR:

2.1. Processo MPRJ nº 2017.00304616 – Restituição do “Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro”. Advogados: Rodrigo Henrique Roca Pires, OAB/RJ nº 92.632; Luciano Saldanha Coelho, OAB/RJ nº 76.271; Eduardo Galil, OAB/RJ nº 5468-D; Guilherme Chambarelli Neno, OAB/RJ nº 202.001; Renata Alves de Azevedo Fernandes da Cruz, OAB/RJ nº 155.595. **Ciência da notificação para restituição da comenda.**

3. PROCESSOS PARA RELATAR:



3.1. Processo MPRJ nº 2018.00202200 - Minuta de Resolução criando a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Belford Roxo e dando outras providências. Relatora: Procuradora de Justiça Heloisa Maria Alcofra Miguel;

3.2. Processo MPRJ nº 2018.00879226 - Interessado: Romeu Maroclo Miranda. Advogado: sem advogado. Pedido de revisão da decisão de arquivamento de Procedimento de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça em matéria Criminal. Relator: Procurador de Justiça José Maria Leoni Lopes de Oliveira. Revisor: Procurador de Justiça Adolfo Borges Filho;

3.3. Processo MPRJ nº 2019.00113670 (apensos MPRJ nº 2019.00140105, 2019.00140122 e 2019.00140130) - Interessados: Meton Vieira Filho, Aurélio Garcia Laborda Neto. Advogado: sem advogado. Solicita apuração de fatos veiculados pela imprensa jornalística. Relator: Procurador de Justiça Cláudio Henrique da Cruz Viana. Revisora: Procuradora de Justiça Angela Maria Silveira dos Santos.

4. ASSUNTOS GERAIS.

AVISO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, AVISA aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que, no período de 12 a 13 de março de 2019, estarão abertas as inscrições para a eleição destinada à escolha do membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que concorrerá à vaga destinada ao *Parquet* estadual no Conselho Nacional de Justiça, na forma da Deliberação CSMP nº 69, de 11 de março de 2019.

Os pedidos deverão ser protocolizados na Diretoria de Comunicação e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Av. Marechal Câmara, nº 370, térreo, Centro, Rio de Janeiro, no horário das 10 às 17h.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que a licitação por **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019** foi **FRACASSADA**.

Processo MPRJ nº 2018.00806468

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras e serviços de recuperação e tratamento estrutural dos pilotis, brises e vigas do Edifício Procurador Geral de Justiça Carlos Antônio da Silva Navega, localizado à Av. Marechal Câmara, nº 350, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Endereço na Internet: www.mprj.mp.br

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO

A **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS** AVISA que o servidor abaixo relacionado comunicou a seguinte ocorrência em relação à sua carteira funcional:

Nome	PAULO NERY
Matrícula	1493
Cargo	Auxiliar do Ministério Público – Área: Administrativa
Nº da Carteira Funcional	1178
Ocorrência	Extravio



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISOS

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos Procuradores e Promotores de Justiça o cronograma da Corregedoria-Geral para o mês de **março de 2019**.

Até o dia 10/03/2019	Prazo para, através do antigo Sistema de Estatística da Corregedoria (autodeclaração), enviar os relatórios de matéria de execução penal e audiência de custódia, referentes a janeiro e fevereiro, conforme Res. GPGJ nº 2.071/2016.
12 e 13/03/2019	Correições Ordinárias: 8ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital, 9ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital, 10ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital, 11ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital, 12ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital, 13ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital e Designação 17ª Vara de Fazenda Pública da Capital.
Até o dia 20/03/2019	Prazo para a remessa de informações relativas às interceptações de comunicações telefônicas, de informática e telemática em andamento ou concluídas <u>no mês de fevereiro de 2019</u> , através do endereço eletrônico cgmp.estadistica@mprj.mp.br .
Entre 22 e 31/03/2019	Prazo para, através do Sistema de Validação dos Relatórios Estatísticos da Corregedoria, validar e enviar os relatórios <u>referentes a fevereiro</u> , conforme Res. GPGJ nº 2.071/2016.
26 a 28/03/2019	Correições Ordinárias: Promotoria de Justiça de Arraial do Cabo, 1ª Promotoria de Justiça de Armação de Búzios, 2ª Promotoria de Justiça de Armação de Búzios, Promotoria de Justiça Criminal de Araruama, Promotoria de Justiça de junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Araruama e de Investigação Penal de Araruama e Saquarema, Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama, Promotoria de Justiça Cível e de Família de Araruama, 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, Promotoria de Justiça de Iguaba Grande, Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema, Promotoria de Justiça Cível de Saquarema.
Até o dia 31/03/2019	Prazo para a remessa de informações relativas ao exercício de magistério e residência pelo membro do Ministério Público, por meio do <i>link "Declaração de Residência na Comarca e de Exercício do Magistério"</i> , disponível na Intranet do MPRJ.
Durante os meses de março, abril e até o dia 31/05/2019	Prazo de remessa à Corregedoria-Geral do Ministério Público de cópia integral da declaração de ajuste anual do imposto de renda de pessoa física, referente ao ano-calendário 2018, bem como do recibo, remetidos à Secretaria da Receita Federal. As cópias eletrônicas da declaração e do recibo deverão ser encaminhadas através do <i>link "Sistemas/ Envio da Declaração de IRPF"</i> , disponível na Intranet do MPRJ.

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 23/2019)

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos Procuradores de Justiça que o cronograma das visitas de inspeção da Corregedoria-Geral para o dia 19 de março de 2019, de acordo com as datas e horários solicitados, a ordem de antiguidade na classe e a agenda da Corregedoria-Geral, será o seguinte:

Procuradoria de Justiça	Procurador de Justiça	Data	Horário
1ª PJJI / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL	FLÁVIA DE ARAUJO FERRER	19/03/2019	11h
2ª PJJI / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL	MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES	19/03/2019	12h

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 24/2019)